



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido no:

8/06/13
cel

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 80 / 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS NA DA LEI Nº 6.791 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado Art. 5º que trata das competências do IPC, ficando suprimidos os incisos XVII e XVIII.

Art. 2º. No art. 18, fica extinto o inciso III - Cadastro Multifinalitário.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que “ALTERA DISPOSITIVOS NA DA LEI Nº 6.791 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista a reestruturação organizacional aprovada através da Lei Municipal nº 6.792/2017, que adequou atribuições das unidades administrativas da administração direta e alguns casos repassou atribuições para unidades da administração indireta, no caso específico do Cadastro Técnico Municipal que compunha a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN e que através da Lei Municipal nº 6.791/2017 passou a órgão da administração indireta, Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, e o Cadastro Técnico Municipal passou a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

O presente anteprojeto de lei tem por escopo a reestruturação organizacional, tendo em vista, a necessidade observada no decorrer do presente ano, conforme as Secretarias Municipais foram observando a necessidade de ajustes e redistribuição de atribuições, para melhorar e agilizar os serviços prestados à população do Município de Cascavel.

Essa é Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.

